PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 47/2024

Ementa: Dispõe sobre punição aos condutores de motocicletas barulhentas.

Art. 1º Fica vedada a circulação de motocicletas barulhentas em toda a circunscrição do Município de Barra Mansa.

Parágrafo único. Entende-se como "motocicletas barulhentas" – a motocicleta que está com seu escapamento com defeito ou adulterado de forma proposital, ou não, e produz barulho fora do comum.

Art. 2º Aplicar-se-á as seguintes punições pelo descumprimento desta Lei:

I – no caso de descumprimento primário: notificação e prazo de 7 (sete) dias úteis para que o condutor qualifique a motocicleta para que a mesma cumpra essa legislação;

II – no caso de reincidência, a cada reincidência o condutor terá as seguintes punições:

a) Apreensão da motocicleta;

b) Multa de 200 (duzentos) UFM (Unidade Fiscal Municipal) de Barra Mansa;

Parágrafo único. As punições, previstas nesta Lei, não excluem outras previstas no Ordenamento Jurídico Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º Em caso de segunda reincidência do condutor, o mesmo fica excluído de aprovação em concurso público municipal, além de ter de pagar a multa referente.

Art. 4º Na reincidência aplicar-se-á a multa de igual valor também à sociedade empresária a qual o condutor trabalha com entregas e se vale do uso da motocicleta barulhenta.

Art. 5º Todas as punições previstas nesta Lei equivalem aos condutores de triciclos e quadriciclos barulhentos, bem como a sociedades empresárias que os mesmos trabalharem com entregas.

Art. 6º Revogando-se todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a publicação.

BARRA MANSA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR MARCELL PEREIRA NUNES CASTRO DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, apresento, a essa egrégia Casa de Leis, o presente PL que visa dar mais tranquilidade e sossego para as pessoas, para o comércio e para os pedestres. O excesso de barulho produzido por motocicletas com escapamento adulterado ou estragado causa irritação e tira o sossego de muitas pessoas.

É necessário, e pedido da população, que haja uma regulação e punição a esses condutores, bem como para as sociedades empresárias que os contratem.

Pelo presente, pede-se aprovação neste Egrégio Plenário.